



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 2506/2024

Rio de Janeiro, 4 de julho de 2024.

Processo nº 0818658-91.2024.8.19.0002
ajuizado por -----

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas do **4º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Niterói** do Estado do Rio de Janeiro, quanto aos medicamentos: **Hidrosmína 200mg** (Vênula®); **Diosmína 900mg + Hesperidina 100mg** (Diosmin®) e **Cumarina 15mg + Troxerrutina 90mg** (Venalot®); ao **multivitamínico com probióticos** (Bion®3); ao produto **Hidratante (Neutrogena®)** e aos insumos **aparelho medidor de pressão arterial e meia elástica de média compressão tipo 7/8**.

I – RELATÓRIO

1. De acordo com o laudo médico (Num. 122188608 – Pág. 15), emitido em 15 de abril de 2024, por ----- no receituário da Clínica Municipal Gonçalense e documentos médicos (Num. 122188608 – Págs. 13, 14, 16 e 17) emitidos em 12 de março e 17 de abril de 2024, por -----, em receituário próprio, a Autora, 68 anos, apresenta quadro de **insuficiência venosa crônica em membros inferiores**. Seu plano terapêutico inclui: os medicamentos **Hidrosmína 200mg** (Vênula®), **Diosmína 900mg + Hesperidina 100mg** (Diosmin®), **Cumarina 15mg + Troxerrutina 90mg** (Venalot®); o produto **Hidratante (Neutrogena®)** para uso tópico em veia hemorroidária, **multivitamínico com probióticos** (Bion®3) para deficiência nutricional; **Glicinato férrico** (Neutrofer®) para tratar a **anemia nutricional e meias elásticas 7/8 média compressão**.

2. O médico cirurgião vascular assistente, ----- já havia prescrito os medicamentos acima bem como a **Cumarina 15mg + Troxerrutina 90mg** (Venalot®), em receituário da Clínica Popular Todos Bem, em 23 de fevereiro de 2024.

3. Em documento da Clínica Popular Todos Bem (Num. 122188608 – Pág. 18), emitido em 09 de maio de 2024, o médico ----- relata que a Autora é **hipertensa de difícil controle**, necessitando de **aparelho de medição da pressão arterial** para auxiliar no tratamento.

4. Códigos da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) citados: **I80 – Flebite e tromboflebite**, **I83.9 – Varizes dos membros inferiores sem úlceras ou inflamação**, **I84- Hemorroidas**, **D46 – Síndromes Mielodisplásicas**, **D64 – Outras Anemias**, **I10- Hipertensão Essencial (primária)**.

II – ANÁLISE

DA LEGISLAÇÃO

1. A Política Nacional de Medicamentos e a Política Nacional de Assistência Farmacêutica estão dispostas, respectivamente, na Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017 e na Resolução nº 338/CNS/MS, de 6 de maio de 2004.



GOVERNO DO ESTADO
RIO DE JANEIRO

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

2. A Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, dispõe, também, sobre a organização da assistência farmacêutica em três componentes: Básico, Estratégico e Especializado. E, define as normas para o financiamento dos componentes estratégico e especializado da assistência farmacêutica.
3. A Portaria de Consolidação nº 2/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, estabelece, inclusive, as normas de financiamento e de execução do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica no âmbito do SUS.
4. A Deliberação CIB-RJ nº 1.589, de 09 de fevereiro de 2012 relaciona os medicamentos disponíveis no âmbito do Estado do Rio de Janeiro e/ou Municípios definindo a Relação Estadual dos Medicamentos Essenciais (REME-RJ).
5. A Deliberação CIB-RJ nº 5.743 de 14 de março de 2019 dispõe sobre as normas de execução e financiamento do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) no âmbito do SUS no Estado do Rio de Janeiro e, em seu artigo 4º, estabelece o Elenco Mínimo Obrigatório de Medicamentos Essenciais do Componente Básico da Assistência Farmacêutica no Estado do Rio de Janeiro.
6. A Deliberação CIB-RJ nº 6.059 de 09 de janeiro de 2020 atualiza a Deliberação CIB nº 5.743 de 14 de março de 2019, no que tange aos repasses de recursos da União destinados ao Componente Básico da Assistência farmacêutica.
7. Em consonância com as legislações supramencionadas, a Secretaria Municipal de Saúde da Cidade de São Gonçalo definiu a relação dos medicamentos que fazem parte da grade de medicamentos da rede de atenção básica, os quais deverão estar disponíveis nas Unidades Básicas de Saúde, a saber, a REMUME – São Gonçalo/2022, conforme Portaria nº 006/SEMSADC/2022, publicada no Diário Oficial do Município, de 11 de fevereiro de 2022.
8. A Portaria de Consolidação nº 3/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, contém as diretrizes para a organização da Atenção à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) visando superar a fragmentação da atenção e da gestão nas Regiões de Saúde e aperfeiçoar o funcionamento político-institucional do SUS com vistas a assegurar ao usuário o conjunto de ações e serviços que necessita com efetividade e eficiência.
9. De acordo com a Resolução da Diretoria Colegiada RDC Nº 243, de 26 de julho de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, suplemento alimentar é o produto para ingestão oral, apresentado em formas farmacêuticas, destinado a suplementar a alimentação de indivíduos saudáveis com nutrientes, substâncias bioativas, enzimas ou probióticos, isolados ou combinados.
10. A Portaria de Consolidação nº 1/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, publica a Relação Nacional de Ações e Serviços de Saúde (RENASES) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) e dá outras providências.

DO QUADRO CLÍNICO

1. A **insuficiência venosa crônica (IVC)** é uma síndrome clínica composta pelos sintomas de edema, hiperpigmentação (dermatite ocre) e úlcera de membro inferior, tornando-se muitas vezes uma doença incapacitante e de difícil tratamento. Algumas vezes utilizado como sinônimo de síndrome pós-trombótica, o termo IVC, no entanto, abrange a insuficiência do sistema venoso profundo causada pelas mais diversas etiologias e não restritas a quadros pós-trombóticos. Dois mecanismos estão implicados na gênese da IVC, são eles: a obstrução venosa e a incompetência valvular. As principais causas de IVC são a incompetência de veias perforantes,



incompetência de veias profundas, obstrução venosa proximal (trombose venosa profunda, por exemplo), incompetência de veias superficiais, malformações venosas congênitas, fístulas arteriovenosas, disfunções da musculatura da panturrilha e aplasia congênita de válvulas venosas¹.

2. A **Hipertensão Arterial Sistêmica (HAS)** é condição clínica multifatorial caracterizada por níveis elevados e sustentados de pressão arterial (PA). Associa-se frequentemente a alterações funcionais e/ou estruturais dos órgãos-alvo (coração, encéfalo, rins e vasos sanguíneos) e a alterações metabólicas, com consequente aumento do risco de eventos cardiovasculares fatais e não-fatais. A HAS é diagnosticada pela detecção de níveis elevados e sustentados de PA pela medida casual. A linha demarcatória que define HAS considera valores de PA sistólica ≥ 140 mmHg e/ou de PA diastólica ≥ 90 mmHg².

3. **Hemorroidas** são veias ao redor do ânus ou do reto que se inflamam ou dilatam. Durante o movimento intestinal, essas veias dilatam-se e retraem-se, geralmente voltando ao tamanho normal. No entanto, o esforço repetido para evacuar, seja por intestino preso (obstipação) ou fezes endurecidas, pode dificultar o processo de drenagem do sangue e provocar a formação de hemorroidas. Elas podem ser externas ou internas. Quando externas, assemelham-se às varizes ou a pelotas de sangue e são visíveis na borda do ânus. Quando internas, localizam-se acima do esfíncter anal e causam sintomas mais agudos³.

4. As **varizes** são classificadas, segundo sua etiologia, em dois grupos: as primárias (essenciais) e as secundárias (pós-trombóticas, por fístulas arteriovenosas congênitas ou adquiridas). As primárias compreendem um grupo cuja etiopatogenia ainda é controversa, múltipla e com fatores etiopatogênicos ainda ignorados. Na população em geral, dentre os principais fatores etiopatogênicos, destacam-se: predisposição familiar, sexo, idade, número de gestações, alterações endócrinas, obesidade, gravidez, hábitos e profissão, alterações valvulares congênitas e outros⁴.

5. As **síndromes mielodisplásicas (SMD)** agrupam doenças hematológicas que são caracterizadas por defeitos clonais nas células progenitoras, apresentando quadros variáveis de insuficiência medular, principalmente pancitopenias. Possui um risco elevado de evoluir para leucemia mieloide aguda. O risco de transformação é avaliado com base no número de citopenias, no cariótipo e no percentual de blastos. Os pacientes de alto risco têm uma sobrevida diminuída e devem ser tratados, se forem elegíveis, com transplante de medula óssea alogênico, visando a cura da doença. Em casos de impossibilidade de realizar o transplante, é indicado a realização de quimioterapia intensa⁵. Há 5 tipos de **SMD**, a anemia refratária (menos de 5% de blastos na medula), anemia refratária com sideroblastos em anel (menos de 5% de blastos na medula), anemia refratária com excesso de blastos (5% a 20% de blastos na medula), anemia refratária com excesso de blastos em transformação (21% a 30% de blastos na medula) e leucemia mielomonocítica crônica (5% a 20% de blastos na medula)⁶.

¹ CAFFARO, R.A.; SANTOS, V.P.; POIÚNCULA, M. M. Como Diagnosticar e Tratar Insuficiência Venosa Crônica. Disponível em: <http://www.moreirajr.com.br/revistas.asp?fase=r003&id_materia=2855>. Acesso em: 4 jul. 2024.

² Sociedade Brasileira de Cardiologia. VI Diretrizes Brasileiras de Hipertensão. Arquivos Brasileiros de Cardiologia, v.95, n.1, supl.1, p.1-51, 2010, 57 p. Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/abc/v95n1s1/v95n1s1.pdf>>. Acesso em: 4 jul. 2024.

³ MINISTÉRIO DA SAÚDE. Biblioteca Virtual em Saúde. Hemorroidas. Disponível em: <<https://bvsm.sau.gov.br/hemorroidas/#:~:text=Hemorroidas%20s%C3%A3o%20veias%20ao%20redor,geralmente%20voltando%20ao%20tamanho%20normal.>>>. Acesso em: 4 jul. 2024.

⁴ JUNIOR, N. B.; et al. Jornal Vascular Brasileiro. Sociedade Brasileira de Angiologia e Cirurgia Vascular. Gestação e varizes de membros inferiores: prevalência e fatores de risco. 2010. Disponível em: <http://www.scielo.br/scielo.php?script=sci_arttext&pid=S1677-54492010000200004>. Acesso em: 4 jul. 2024.

⁵ SIELFELD, J.P.; BELMONT, T.; NIERO, H.B. et al. Tratamento de síndrome mielodisplásica de alto risco com azacitidina e transplante de medula óssea haploidêntico: relato de um caso. Hematology, Transfusion and Cell Therapy, Volume 43, Supplement 1, 2021, Pages S188-S189. Disponível em: <<https://www.sciencedirect.com/science/article/pii/S2531137921004661>>. Acesso em: 4 jul. 2024.

⁶ BRASIL. Governo do Estado do Rio de Janeiro. Secretaria Estadual de Saúde. Instituto Estadual de Hematologia Arthur de Siqueira Calvacanti. Manuais. Síndrome Mielodisplásica. Disponível em: <http://www.hemorio.rj.gov.br/html/pdf/protocolos/1_12.pdf>. Acesso em: 4 jul. 2024.



6. A **anemia** é definida pela Organização Mundial de Saúde (OMS) como a condição na qual o conteúdo de hemoglobina no sangue está abaixo do normal como resultado da carência de um ou mais nutrientes essenciais, seja qual for a causa dessa deficiência. As anemias podem ser causadas por deficiência de vários nutrientes como Ferro, Zinco, Vitamina B12 e proteínas. O Ferro é um nutriente essencial para a vida e atua principalmente na síntese (fabricação) das células vermelhas do sangue e no transporte do Oxigênio para todas as células do corpo. Crianças, gestantes, lactantes (mulheres que estão amamentando), meninas adolescentes e mulheres adultas em fase de reprodução são os grupos mais afetados pela doença, muito embora homens -adolescentes e adultos- e os idosos também possam ser afetados por ela⁷.

7. A **trombose venosa superficial** (TVS), também denominada de **tromboflebite superficial**, caracteriza-se pela formação de trombos dentro de veias superficiais, com suboclusão ou oclusão da luz e reação inflamatória no seu trajeto, sendo mais comum nos membros inferiores. Afeta de 3 a 11% da população geral. O diagnóstico costuma ser clinicamente fácil, mas sua extensão e possíveis complicações tromboembólicas precisam de exames subsidiários para confirmação. A TVS pode estar associada a trombose venosa profunda em 6 a 40% dos casos, a embolia pulmonar assintomática (EP) em 20 a 33%, e a EP sintomática em 2 a 13%. Apesar de sua morbidade e das suas complicações, ainda não existem diretrizes brasileiras para a TVS⁸.

DO PLEITO

1. A associação **Cumarina + Troxerrutina** (Venalot[®]) favorece a microcirculação e apresenta efeito protetor do endotélio capilar, melhorando a capacidade do fluxo sanguíneo por meio de ações hemodinâmicas e antitrombóticas. Está indicado para o tratamento de síndromes varicosas, varizes, hemorroidas e úlceras das pernas; flebites, tromboflebites, periflebites, síndromes pós-flebíticas; estases linfáticas, linfangites, linfadenites, linfedemas; estases venosas, edemas, arterites; profilaxia da trombose pré e pós-operatória e na gravidez; profilaxia e tratamento de edemas e estases linfáticas pós-operatórias e pós-traumáticas; braquialgias, cervicalgias, lombalgias⁹.

2. **Hidrosmína** (Vênula[®]) pertence ao grupo dos flavonoides e está indicado para o alívio dos sintomas relacionados à insuficiência venosa periférica crônica¹⁰.

3. A associação medicamentosa **Diosmína + Hesperidina** (Diosmin[®]) é destinado ao tratamento das manifestações da insuficiência venosa crônica, funcional e orgânica; e tratamento dos membros inferiores e dos sintomas funcionais relacionados à insuficiência venosa do plexo hemorroidário. Também está indicado no alívio: dos sinais e sintomas pré e pós operatórios de safenectomia; sinais e sintomas pós-operatórios de hemorroidectomia; dor pélvica crônica associada à Síndrome da Congestão Pélvica¹¹.

4. O **Lactobacillus acidophilus com vitaminas e minerais** (Bion[®]3) é um complemento alimentar único que associa, em apenas um tablete, 12 vitaminas, 8 minerais e 1 espécie de probiótico, contribuindo para a manutenção e melhora da saúde de múltiplas formas:

⁷ Biblioteca Virtual em Saúde - BVS. Dicas em saúde. Descrição de Anemia. Disponível em:

<<http://bvsm.s.saude.gov.br/bvs/dicas/69anemia.html>>. Acesso em: 4 jul. 2024.

⁸ ALMEIDA, M.J. et al. Diretrizes de conceito, diagnóstico e tratamento da trombose venosa superficial. J Vasc Bras.

2019;18:e20180105. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/jvb/a/Z5nCYnYHcpLws5Gx8XFNbTS/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 4 jul. 2024.

⁹ ANVISA. Bula do medicamento cumarina + troxerrutina comprimido (Venalot[®]) por Takeda Pharma Ltda. Disponível em:

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/2599201533272/?nomeProduto=venalot>>. Acesso em: 4 jul 2024

¹⁰ ANVISA. Bula do medicamento Hidrosmína (Vênula[®]) por Biolab Sanus Farmacêutica Ltda. Disponível em: <

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/854069?substancia=23671>>. Acesso em: 4 jul. 2024.

¹¹ ANVISA. Bula do medicamento diosmína + hesperidina (Diosmin[®]) por Aché Laboratórios Farmacêuticos S.A.. Disponível em: <

<https://consultas.anvisa.gov.br/#/medicamentos/250000001899740/?substancia=3848>>. Acesso em: 4 mar. 2024.



promove o equilíbrio da flora intestinal, ajuda a reforçar as defesas do organismo, contribui para uma vida saudável e ativa¹².

5. **Hidratante corporal (Neutrogena®)** é um produto indicado para hidratação imediata da pele formando uma camada protetora que repara a barreira cutânea. Apresenta ação prebiótica que fortalece a microbiota saudável da pele e alívio da coceira associada ao ressecamento da pele¹³.

6. A compressão elástica ou inelástica é a aplicação de uma força em uma área da superfície corpórea. O termo **meia elástica** terapêutica (ou seus sinônimos: meia medicinal, **meia de compressão** ou simplesmente **meia elástica**) indica existir um perfil de compressão determinada *in vitro*, com a pressão máxima no tornozelo, decrescendo no sentido da coxa em milímetro de mercúrio – mmHg (unidade padrão para medidas de compressão elástica)¹⁴. Existem meias de cinco níveis de pressão, variando de 15 a 50 mmHg¹⁵. As meias elásticas podem ser divididas de acordo com gênero (masculino, feminino ou unissex), **compressão** (suave, média, alta e extra alta) e modelo (até a altura do joelho - $\frac{3}{4}$; até a coxa - $\frac{7}{8}$; ou, ainda o tipo meia calça), podendo variar conforme fabricante¹⁶.

7. O esfigmomanômetro ou **aparelho de pressão** é o instrumento que utiliza um manômetro aneroide (instrumento que utiliza ar como fluido manométrico, deformando um sensor elástico) ou de líquido manométrico, ou outro dispositivo, para a medição não-invasiva da pressão sanguínea arterial por meio de uma braçadeira inflável¹⁷.

III – CONCLUSÃO

1. Informa-se que os insumos, **meia elástica de compressão e aparelho de medição da pressão arterial**, estão indicados ao manejo do quadro clínico apresentado pela Autora. Contudo, não integram nenhuma lista oficial de insumos dispensados através do SUS, no âmbito do município de São Gonçalo e do estado do Rio de Janeiro.

2. Considerando que não existe política pública de saúde para dispensação destes insumos, salienta-se que não há atribuição exclusiva do estado do Rio de Janeiro ou do município de São Gonçalo em fornecê-los.

3. Sobretudo, cumpre esclarecer que não há alternativa terapêutica padronizada no SUS, que substitua os insumos **meia elástica de compressão e aparelho de medição da pressão arterial** para o tratamento da **insuficiência venosa crônica** e da **hipertensão arterial**.

4. Cabe ainda mencionar que o insumo **meia elástica compressiva** foi avaliado pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC para o tratamento da

¹² Bion® 3. Disponível em: <https://www.bion3.com/pt_BR/iniciativa/produtos/bion3.html>. Acesso em: 4 jul. 2024.

¹³ Informações do produto por Neutrogena Norwegian Hidratante Corporal Intensivo sem fragrância. Disponível em: <<https://www.neutrogena.com.br/corpo/hidratacao-corporal/hidratante-corporal-intensivo-neutrogena-norwegian-sem-fragrancia-400ml#beneficios-e-diferenciais>>. Acesso em: 4 jul. 2024.

¹⁴ SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANGIOLOGIA E DE CIRURGIA VASCULAR. Terapia de Compressão de Membros Inferiores. Projeto Diretrizes. Associação Médica Brasileira e Conselho Federal de Medicina. 2011. Disponível em: <https://amb.org.br/files/_BibliotecaAntiga/terapia_de_compressao_de_membros_inferiores.pdf>. Acesso em: 4 jul. 2024.

¹⁵ SANT'ANA, S. M. S. C. Úlceras venosas: caracterização e tratamento em usuários atendidos nas salas de curativos da rede municipal de saúde de Goiânia - GO. 2011. 168 p. Dissertação (Mestrado em Enfermagem) - Faculdade de Enfermagem, Universidade Federal de Goiás, Goiânia. Disponível em:

<http://mestrado.fen.ufg.br/uploads/127/original_S%C3%ADlvia_Maria_Soares_Carvalho_Sant%E2%80%99ana.pdf?1391017956>. Acesso em: 4 jul. 2024.

¹⁶ Kendall. Meia elástica. Disponível em: <<http://www.kendall.com.br/produto/5>>. Acesso em: 4 jul. 2024.

¹⁷ Portaria Inmetro nº 46, de 27 de janeiro de 2015. Esfigmomanômetro. Disponível em: <<http://www.inmetro.gov.br/legislacao/rtac/pdf/RTAC002207.pdf>>. Acesso em: 4 jul. 2024.



Insuficiência Venosa Crônica classificação CEAP 5, que recomendou a **não incorporação** do produto ao SUS¹⁸.

5. Em relação ao suplemento alimentar de **Lactobacillus acidophilus com vitaminas e minerais** (Bion[®] 3), informa-se que **não possui indicação em bula** para o tratamento do quadro clínico que acomete a Autora – **doença venosa crônica ou insuficiência venosa crônica, hemorroidas, anemia e hipertensão arterial**.

6. Ressalta-se que o suplemento alimentar (Bion[®]3) **não integra** nenhuma lista oficial para disponibilização pelo SUS, no âmbito do município de São Gonçalo e do estado do Rio de Janeiro.

7. Os medicamentos flebotônicos **Hidrosmína 200mg** (Venula[®]), **Diosmína 900mg + Hesperidina 100mg** (Diosmin[®]) e **Cumarina 15mg + Troxerrutina 90mg** (Venalot[®]) **estão indicados** para o manejo da **insuficiência venosa crônica**.

8. Quanto à indicação do produto pleiteado **Hidratante (Neutrogena[®])**, cumpre esclarecer que esta marca apresenta uma grande variedade de produtos com a finalidade de hidratar com indicação de uso na pele, corpo, mãos e rosto. **Ademais, alguns hidratantes da referida marca apresentam fator de proteção solar e fragrâncias que não são apropriados para aplicação na região anal / perianal**. Frente ao exposto, para que este núcleo possa inferir de maneira segura acerca de sua indicação, **recomenda-se que o médico assistente emita um novo documento especificando qual o hidratante é de seu interesse para tratamento da Autora, justificando de forma clara e legível a sua indicação**.

9. Cumpre informar que tanto os medicamentos pleiteados quanto o produto **Hidratante (Neutrogena[®])** **não integram** uma lista oficial de medicamentos (Componente Básico, Estratégico e Especializado) disponibilizados no SUS, não cabendo seu fornecimento a nenhuma das esferas de gestão do SUS.

10. Destaca-se também que esses pleitos não foram avaliados pela Comissão Nacional de Incorporação de Tecnologias no SUS – CONITEC para o tratamento da doença em questão.

11. Não há diretrizes no SUS, publicadas pelo Ministério da Saúde, que orientem sobre o diagnóstico e tratamento da insuficiência venosa crônica.

12. Com relação ao tema, a Sociedade Brasileira de Angiologia e Cirurgia Vascular (SBACV) publicou a Diretriz Brasileira de doença venosa crônica, na qual **recomendou o uso de drogas venoativas** para o tratamento sintomático da IVC (Nível A, Classe IIa). Entretanto, não fez menção especificamente a nenhum agente¹⁹.

13. Em revisão sistemática realizada pela Cochrane, recentemente atualizada (2020), que avaliou o uso de medicamentos flebotônicos no tratamento dos sinais e sintomas da insuficiência venosa crônica, foram incluídos 56 ensaios clínicos randomizados duplo cegos nas análises quantitativas. Os resultados gerais da revisão foram de que **há evidências de certeza moderada de que os flebotônicos provavelmente reduzem ligeiramente o edema, em comparação com o placebo**;

¹⁸ CONITEC. Meias elásticas compressivas para insuficiência venosa crônica CEAP 5. Relatório de recomendação N° 463; Junho 2019. Disponível em: <https://www.gov.br/conitec/pt-br/midias/relatorios/2019/relatorio_meias_de_compressao_secretario_463_2019.pdf>. Acesso em: 4 jul. 2024.

¹⁹ KIKUCHI, R. et al. Diretriz Brasileira de doença venosa crônica da Sociedade Brasileira de Angiologia e Cirurgia Vascular (SBACV). J Vasc Bras. 2023;22:e20230064. Disponível em: <<https://www.scielo.br/j/jvb/a/q89NXFY5P7x4PWTfDRykhSc/?format=pdf&lang=pt>>. Acesso em: 4 jul. 2024.



evidência de certeza moderada de eles causem de pouca ou nenhuma diferença na qualidade de vida; e evidências de baixa certeza de que esses fármacos não influenciam a cura da úlcera²⁰.

14. Salienta-se que o suplemento alimentar, os medicamentos e os insumos pleiteados **possuem registros ativos** na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

É o parecer.

Ao 4º Juizado Especial de Fazenda Pública da Comarca de Niterói do Estado do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.

VALÉRIA DOS SANTOS ROSÁRIO

Nutricionista
CRN 4 90100224
ID. 31039162

LAYS QUEIROZ DE LIMA

Enfermeira
COREN 334171
ID. 445607-1

LEOPOLDO JOSÉ DE OLIVEIRA NETO

Farmacêutico
CRF-RJ 15023
ID.5003221-6

JULIANA DE ASEVEDO BRÜTT

Farmacêutica
CRF-RJ 8296
ID. 5074441-0

FLÁVIO AFONSO BADARÓ

Assessor-chefe
CRF-RJ 10.277
ID. 436.475-02

²⁰ Martinez-Zapata MJ, Vernooij RW, Simancas-Racines D, Uriona Tuma SM, Stein AT, Moreno Carriles RMM, Vargas E, Bonfill Cosp X. Phlebotonics for venous insufficiency. Cochrane Database Syst Rev. 2020 Nov 3;11(11):CD003229. doi: 10.1002/14651858.CD003229.pub4. PMID: 33141449; PMCID: PMC8094625.